

# CONTRATO REFERENTE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES PARA FORMAÇÃO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

(Leia com atenção, rubrique todas as páginas e assine na última – se tiver dúvida, pergunte a um funcionário do CETAP)

Pelo presente instrumento particular, de um lado a contratada CETAP Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.538.076/0002-81, localizada na Rua do Carmo, 11 sala 202, Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada pelo nome fantasia "CETAP" e de outro lado o(a) ALUNO:

Nome: **XXXXXXXXXX** - RG: XXXXXX emitido pelo XXXXXX - XX, CPF: XXXXXXXX, Endereço: XXXXXXXXXXXX – Bairro: XXXX – Cidade/UF: XXXXXXXX, doravante denominado(a) de ALUNO(A), portador(a) dos documentos apresentados e devidamente cadastrados em nosso banco de dados específico, têm entre si justo e acordado o presente Contrato referente Inscrição para a Equivalência Profissional de Nível Técnico pertinente ao curso TÉCNICO EM XXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições, que o aluno (CONTRATANTE), declara conhecer e aceitar:

## OPÇÃO DE PAGAMENTO CONTRATADA:

(  ) Valor total: R\$ XXXXX,XX – Sendo R\$ XXX,XX já quitado para análise dos documentos e realização da prova e R\$ XXXXX,XX em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, via (  ) PIX, (  ) boleto ou (  ) cartão.

(  ) Valor total: R\$ XXXXX,XX – Sendo R\$ XXX,XX já quitado para análise dos documentos e realização da prova e R\$ XXXXX,XX no cartão de crédito em \_\_\_ parcelas, na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços educacionais para o aproveitamento de conhecimentos e experiências para formação Profissional de Nível Médio Técnico, mediante requerimento do ALUNO, regendo-se o presente pelos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, Capítulo VII do Código Civil, das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, em especial o Art. 41, Parecer CNE nº 40/2004, Parecer Normativo CEE-RJ nº 241/2005, Parecer Normativo CEE-RJ nº 256/2013, e Capítulo III do Regimento Escolar da CETAP.

1.2. Tal processo se dará por meio de procedimento técnico educacional de análise do conhecimento e/ou da experiência do ALUNO através de avaliação deste, com base no Perfil Profissional de Conclusão da área disponível e desejada, em conformidade com as disposições contidas no presente instrumento.

## 2. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere ao processo para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores para fins de formação Técnica, de acordo com o Plano de Curso e Regimento Escolar do CETAP.

2.2. A CONTRATADA se reserva o direito de deixar de oferecer esse serviço a qualquer tempo, por motivo de força maior e/ou alterações na legislação, sem necessidade de prévio comunicado.

## 3. DOS PRAZOS E INVESTIMENTO

3.1. O prazo para análise dos documentos de (i) comprovação da experiência e/ou dos cursos superiores realizados é de até 5 dias úteis após recebimento dos mesmos.

3.2. Para a realização da avaliação (etapa ii), o ALUNO terá até 30 dias a contar da data de divulgação do resultado da etapa i, no máximo, para a realização da prova para fins de aproveitamento.

3.3. Havendo a aprovação nas etapas i e ii, citadas no item 3.1, o ALUNO estará apto a realizar a matrícula e pagamento, cujo valor de investimento será o divulgado na página específica de divulgação desse serviço de aproveitamento.

3.4. Em caso de aproveitamento parcial, de acordo com a análise da avaliação realizada, será verificada a necessidade de reciclagem de conhecimentos acerca de conteúdos relativos ao(s) módulo(s) XXX do curso Técnico em XXXXXXXX, que deverá ser realizado no ambiente virtual de estudos.

3.4.1 – a liberação do acesso e fornecimento do material didático ocorrerá assim que recebermos esse contrato assinado, bem como pagamento e documentos;

3.4.2 – não há prazo mínimo imposto para realização da reciclagem, no entanto, a certidão de conclusão de curso ficará retida até que ocorra sua finalização, sendo o prazo máximo de 12 meses para término.

3.4.3 – havendo aproveitamento total, as cláusulas 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 não se aplicam.

3.5. Após o pagamento, o ALUNO deve entregar pessoalmente os documentos em meio físico:

**Cópia autenticada ou originais e cópias simples dos seguintes documentos:**

- Identidade;

- Os documentos que foram enviados por e-mail para comprovação da experiência ou da formação em curso superior;

- Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio, emitido por instituição de ensino reconhecida e com validade (com cópia do DO, se houver)

(Caso já tenha enviado Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior, não precisa enviar do ensino médio – basta enviar as cópias autenticadas relativas ao do ensino superior);

**Cópias simples (legíveis) dos documentos:**

- Certificado de reservista (para homens);

- CPF;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Título de Eleitor;

- Comprovante de residência (atenção: somente é válido comprovante de residência da cidade ou do estado do Rio de Janeiro);

- 1 foto 3X4 colorida e recente.

- Contrato e ficha de matrícula assinados (disponível somente após pagamento confirmado)

- Ata de realização da prova online assinada (disponível somente após pagamento confirmado)

3.5.1. O ALUNO que optar pela forma de pagamento via cartão de crédito fica ciente que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o valor total do curso (independente se será à vista ou parcelado).

3.5.2. Caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, a matrícula somente poderá ser feita mediante boleto bancário à vista.

3.6. O prazo para entregar os documentos listados no item 3.5 é de 45 dias, no máximo, após o resultado da prova e pagamento. Não serão aceitos documentos digitalizados, somente em meio físico (cópias autenticadas em cartório ou apresentação dos originais + cópias simples na secretaria da CONTRATADA).

3.7. O ALUNO fica ciente que o não cumprimento do prazo de entrega da documentação anula todo processo realizado anteriormente, não sendo possível se submeter ao mesmo processo novamente.

**3.8. A perda de prazo pelo ALUNO na apresentação dos documentos em meio físico implica também em perda do valor investido, que NÃO será devolvido sob hipótese alguma.**

#### 4. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO ALUNO

4.1. É de total responsabilidade do ALUNO que seu diploma e histórico de Ensino Médio (ou Superior, se for o caso) sejam emitidos por instituição credenciada pelo MEC e válidos (legais/verdadeiros). Para emissão do diploma de técnico, seus documentos serão analisados pelos inspetores da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro e, caso haja qualquer

irregularidade com a instituição que emitiu seus documentos, você não poderá ter seu diploma de técnico, ficando a CETAP isenta de qualquer responsabilidade pelo fato.

4.2. Também é de total responsabilidade do ALUNO a veracidade dos documentos apresentados para comprovação da experiência profissional, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica.

## 5. DEVERES E DIREITOS DO ALUNO

5.1. O ALUNO será responsável pela correta utilização do seu login e senha de acesso, que são de uso pessoal e intransferível, em caso de realização de alguma reciclagem ou parte do curso.

5.2. O ALUNO é responsável pelas informações fornecidas, bem como pela legitimidade da documentação pessoal e/ou profissional apresentada.

## 6. CONDIÇÕES FINAIS

6.1. A prova para fins de aproveitamento de estudos e experiências será realizada na forma presencial, nas instalações da CONTRATADA, com agendamento prévio.

6.2. Fica eleito pelas partes o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato e serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento particular de Contrato referente processo para equivalência profissional por meio de aproveitamento de estudos e experiências, que tem a mesma validade jurídica de um documento impresso, ao clicarem em "Li e concordo", para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 20XX.



---

Alessandro Maciel de Carvalho  
Diretor - CETAP Ltda  
CNPJ: 02.538.076/0002-81

---

**Aluno: XXXXXXXXXXXXX**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX